



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00072

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data / /2013	Proposição Medida Provisória nº 612, de 2013.
-----------------	--

Autor Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo 25	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 25 da Medida Provisória nº 612, de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25.....

“Art. 8º.....

§ 3º.....

XXI - de fabricação de álcool, produção de cana-de-açúcar e usinas de açúcar, enquadrados nas classes 1931-4, 0113-0 e 1071-6 da CNAE 2.0.

Art. 8º-A As empresas dos setores contemplados poderão optar pelo pagamento das contribuições previstas nos arts. 7º e 8º.

Parágrafo único. A opção será aplicada para todo o período de atividade da empresa em cada ano-calendário e será manifestada com o pagamento da contribuição devida correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano-calendário.

.....(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por objetivo estimular a expansão do setor sucroalcooleiro por meio da desoneração da folha de pagamentos.

A desoneração será viabilizada com a inclusão dos setores produtivos do

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/02/2013 às 16:10
Gustavo Sabóia Vieira - Mat. 257713

7.

álcool, da cana-de-açúcar e do açúcar no art. 8º da Lei nº 12.546, de 2012. Assim, esses setores passarão a contribuir sobre o valor da receita bruta à alíquota de 1% (um por cento), em substituição à contribuição de 20% incidente sobre folha de pagamentos.

Adicionalmente, tornamos opcional o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta para que cada empresa avalie que tipo de tributação é mais adequada a sua realidade.

Diante do exposto e tendo em vista a importância social e econômica de que se reveste esta proposta, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a aprovação e incorporação desta Emenda no Projeto de Lei de Conversão da MP 612, de 2013.

PARLAMENTAR


Dep. Mendonça Filho
Democratas/PE